



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 759698810001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos 481 - CEP: 84920-000 - JAPIRA - PR

(043) 3555-4401 - www.japirap.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA CREDENCIAMENTO Nº 2018/PM J

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, cento, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO VICENTE PEREIRA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação vêm realizar Chamada Pública para cadastramento e apresentação de propostas de FORNECEDORES INDIVIDUAIS – DAP FÍSICA, OS GRUPOS FORMAS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – ORGANIZADO SEM GRUPO E OS GRUPOS FORMAS – DAP JURÍDICA para estarem cadastrando junto ao Município para participarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE quanto ao fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, para o exercício de 2018. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e proposta a partir do dia **13 de DEZEMBRO de 2018**, no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no Departamento de Licitações e Contratos sediada na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6549	ABOBRNHAMENNA	50000	KG	2,46	1230,00
2	6544	BANANANANCA	90000	KG	3,04	2736,00
3	6545	BETERRABA	50000	KG	2,65	1325,00
4	6546	CENOURA	80000	KG	2,41	1928,00
5	6550	CHUCHU	50000	KG	1,24	620,00
6	6547	GOIABA	60000	KG	3,76	2256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 759698810001-52

Av. Alexandre Leles dos Santos 481 - CEP: 84920-000 - JAPIRA - PR

(043) 3555-1401 - www.japira.gov.br

7	6548	MELANCA	80000	KG	1,16	928,00
8	6552	PEPNO	60000	KG	2,41	1446,00
9	6551	TOMATE	50000	KG	2,73	1365,00
10	6553	VAGEM	40000	KG	3,46	1384,00
TOTAL						15218,00

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1 Poderão participar da Chamada Pública os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS - DA FÍSICA, OS GRUPOS FORMAS DE AGRICULTORES FAMILIARES - DA FÍSICA - ORGANIZADOS EM GRUPO** e **OS GRUPOS FORMAS - DA JURÍDICA**, em conformidade com a Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, que atendam os requisitos exigidos no presente edital.

3. DATA LOCAL E HORAS PARA RECEBERMOS OS ENVELOPES

- 3.1 Durante o período estipulado, os interessados deverão protocolar no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

4. DATA LOCAL E HORAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1 No dia e hora abaixo descrita, na Sala de Licitações do Município, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Japira, neste Município, no dia **21/12/2018, às 10:00**

5. ESCLARECIMENTOS EM FORMAS:

- 5.1 Na Prefeitura Municipal de Japira, na Secretaria Municipal de Agricultura, com sede no município de Japira, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3555-1401 (E-telefone).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 - O Edital presente Chamada Pública poderá ser obtido na Sala de Licitações do Município, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Japira, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURAM UNICPAIDEJAPIRA

ESTADODOPARANÁ

CNPJ75969881.0001-52

Av.AlexandreLebedosSantos481-CEP:84920000- JAPIRAPR

(043)3555-1401 - www.japirapgov.br

- 6.2. Serão priorizados os **FORNECEDORESNDVDUAS-DAP FÍSICA, OS GRUPOS NFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES-DAP FÍSICA-ORGANIZADOSEM GRUPO, OS GRUPOS FORMAS-DAP JURÍDICA**, em conformidade da Resolução nº26 de 17/06/2013-FNDE.
- 6.3. Faz parte integrante deste Edital Anexo I-Especificação do Pedido, Anexo II-Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, Anexo III-Nota de Contrato.
- 6.4. Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indestrutíveis e com identificação externa do seu conteúdo no bocal e hora acima espalhados, dirigidos à:

ENVELOPE Nº1-HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Japira
Concorrência nº4/2018
Participante: Ração Social Nome

ENVELOPE Nº2-PROPOSTA DE

PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Japira
Concorrência nº4/2018
Participante: Ração Social Nome

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)

7.1. Para a Chamada Pública os produtores rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. DOS FORNECEDORES NDVDUAS-DAP FÍSICA:

7.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia)

7.1.1.2. Exatidão da DAP Física do agricultor familiar participante, em todo nos últimos 30 (trinta) dias;



PREFEITURAM UNCPA IDEJA PRA

ESTADODOPARANÁ

CNPJ75969881.0001-52

Av.AlexandreLeite dosSantos481-CEP:84920000- JAPIRAPRA

(043)3555-1401 -www.japirapgovbr

7.1. Prova de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO I)

7.1. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

7.1. Prova de produtos de origem animal apresentando documentação com probabilidade de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal estadual ou federal;

7.1. Prova de Atendimento dos Requisitos previstos em legislação, (quando for caso);

7.1. DOS GRUPOS FORMAS DE AGRICULTORES FAMILIARES – DAP FÍSICA – (ORGANIZADO SEM GRUPO)

7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia) – de cada fornecedor;

7.1. Existência da DAP Física dos agricultores familiares participantes, em todo no último 30 (trinta) dias;

7.1. Prova de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO I)

7.1. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;

7.1. Prova de produtos de origem animal apresentando documentação com probabilidade de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal estadual ou federal;

7.1. Prova de Atendimento dos Requisitos previstos em legislação, (quando for caso);

7.1. DOS GRUPOS FORMAS – DAP JURÍDICA:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1. Existência da DAP Jurídica para associações e cooperativas, em todo no último 30 (trinta) dias;

7.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal – PGFN;

7.1. Prova de Regularidade com o Fornecedor – FGTS;

7.1. Cópia autenticada em cartório, do Estatuto Social Atualizado da entidade, registrada no órgão competente;



PREFEITURAM UNCPALDEJAPIRA

ESTADODOPARANÁ

CNPJ75969881.0001-52

Av.AlexandreLeite dosSantos481-CEP:84920000- JAPIRAPRA

(043)3555-4401 -www.japirapgovbr

7.1. **Objeto** de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO I);

7.1. **Declarar** que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda;

7.1. **Prova** de Atendimento dos Requisitos previstos em especificação, (quando for o caso);

7.1. **Deverá** constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o NOME, nº do CPF e nº da DAP Física de cada agricultor fornecedor dos Gêneros constantes no Projeto;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme segue:

8.1. **Ser** formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

8.1. **Discriminação** com pleia dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

8.1. **Preço** unitário de cada item (abaixo do), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

9. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Educação do município de Japira - PR.

10. FONTE DE RECURSO

10. **Recursos** provenientes do Convênio FNDE - PNAE, dotação orçamentária

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Função no programaática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	840	05001.12306.00052014	112	3390.32.00.00	Do Exercício
2018	1300	05002.12306.00052014	112	3390.32.00.00	Do Exercício

11. PAGAMENTO

11. **O** pagamento será realizado em até 30 dias após entrega dos produtos, através de cheque nominal em nome do apresentador de documento fiscal e em nome do recebedor dos produtos, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada futuro mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 759698810001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos 481 - CEP: 84920-000 - JAPIRA - PR

(043) 3555-4401 - www.japira.gov.br

- 1.1. Os gêneros agrícolas da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 1.1. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 1.1. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.2. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, em seu prazo, retardar a execução de seu objeto, não manter a proposta, fazer fraudar a execução do Contrato, com portar-se de modo indolente ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.
- 1.2. O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- 1.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Japira - PR poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.
- 1.2. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia de atraso.

1.3. DO VALOR

- 1.3. O valor global máximo deste chamamento público é **R\$ 152.180,00 (Quinze Mil, Duzentos e Dezoito Reais)**, salvo exceções devidas em justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75969881.0001-52

Av. Alexandre Leles dos Santos 481 - CEP: 84920-000 - JAPIRA - PR

(043) 3555-1401 - www.japirap.gov.br

1.4. FATOS SUPERVENIENTES

1.4.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão ditados em subordinação à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e burocratização legal ou judicial ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá haver:

1.4.1.1. Adiamento do processo;

1.4.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação total ou em parte.

1.5. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.5.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretirável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

1.6. FORO

1.6.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivo com petente o Foro da Comarca de Japira - PR, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Japira, 12 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO CENTEPEPERA

Prefeito Municipal

LYNE CLADEM ENEZES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008, de 02/01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 759698810001-52

Av. Alexandre Leles dos Santos 481 - CEP: 84920-000 - JAPIRA - PR

(043) 3555-1401 - www.japira.gov.br

Anexo I - Especificação do Pedido

LOTE 1 - AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6549	ABOBRNHAM ENNA	500,00	KG	2,46	1230,00
2	6544	BANANANANCA	900,00	KG	3,04	2736,00
3	6545	BETERRABA	500,00	KG	2,65	1325,00
4	6546	CENOURA	800,00	KG	2,41	1928,00
5	6550	CHUCHU	500,00	KG	1,24	620,00
6	6547	GOIABA	600,00	KG	3,76	2256,00
7	6548	MELANCA	800,00	KG	1,16	928,00
8	6552	PEPINO	600,00	KG	2,41	1446,00
9	6551	TOMATE	500,00	KG	2,73	1365,00
10	6553	VAGEM	400,00	KG	3,46	1384,00
TOTAL						15218,00



PREFEITURAM UNCPALDEJAPRA

ESTADODOPARANÁ

CNPJ759698810001-52

Av.AlexandreLebedosSantos481-CEP:84920000- JAPIRAPRA

(043)3555-4401 - www.japirapra.gov.br

II - DENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORADOPNAEFNDEMEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Total do Projeto						



PREFEITURAM UNICPAIDEJAPIRA

ESTADODOPARANÁ

CNPJ75969881.0001-52

Av.AlexandreLebedosSantos481-CEP:84920000- JAPIRAPR

(043)3555-4401 - www.japirapgov.br

	AgilubresFomecedoresdoG rupoñform al	Assñatura
Local e Data:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leles dos Santos 481 - CEP: 84920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.gov.br

Anexo II - Inútil de Contrato

MODELO

CONTRATO Nº 2014-PM J

Concomência CREDENCIAMENTO Nº 2018-PM J

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Leles dos Santos, 481, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira (PR), doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outo lado _____ (nome do grupo familiar) com sede à _____ nº _____, em _____ UF inscrita no CNPJ sob o nº _____, ou bem cedentes do grupo familiar (nome e endereço em CPF), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, fundados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 de 17/06/2013-FNDE, e tendo em vista o que consta na **Concomência CREDENCIAMENTO Nº 2018-PM J**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ ano de 2018, de acordo com a **Concomência CREDENCIAMENTO Nº 2018-PM J**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O preço individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 O CONTRATADO FORNECEDOR(S) ou as ENTIDADES ARTÍCULADAS deverão informar ao Município do desenvolvimento em Agrário-MD aos vendedores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de formulário disponível da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75969881.0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos 481 - CEP: 84920-000 - JAPIRA - PR

(043) 3555-1401 - www.japira.gov.br

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediata e após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2018.

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, datas e quantidades de acordo com a condição CREDENCIAMENTO nº 42018-PMJ.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela contratação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Grupo Form al Preço unitário dos gêneros alimentícios, nos quantia-~~l~~vos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ _____ (_____).

6.2 - Grupo híbrido al Preço unitário dos gêneros alimentícios, nos quantia-~~l~~vos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ _____ (descrever todos os conteúdos e os respectivos valores de venda), pagando _____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a realização do processo para instrução e quitação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de quitação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a ordem de entrega de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2% (dois por cento) dos juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar por prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Ampla Amostragem e Escala, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete a guardar por prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Ampla Amostragem e Escala e documentos anexos, estando à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75969881.0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos 481 - CEP: 84920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.gov.br

disposição para com provação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para o horário de execução das atividades de interesse público, respeitando os dias do CONTRATO;

15.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de inexecução contratual imputada ao CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

15.1.3 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.4 - Sem prejuízo, o CONTRATANTE alterou o conteúdo do contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantido no aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Administração e das outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - O presente contrato reger-se-á ainda, pela Convenção CREDENCIAMENTO nº 42018-PM Japira Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for o caso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - Este contrato poderá ser adido a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada a suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - As condições com origem neste contrato deverão ser firmadas e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E UMA:

21.1 - Este contrato, desde que observada a formalização preliminar, terá sua elevação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou intimação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

21.1.1 - por acordo entre as partes;

21.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;

21.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURAM UNCPALDEJAPIRA

ESTADODOPARANÁ

CNPJ75969881.0001-52

Av.AlexandreLeite dosSantos481-CEP:84920000- JAPIRAPR

(043)3555-1401 - www.japirapgovbr

CLÁUSULAVNTEEDOS:

22.1-O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega de todos os produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20____.

CLÁUSULAVNTEETRÊS:

23.1 -É competente o Foro da Comarca de Japira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, presta em assin, justos e contados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japira, ____ de _____ de 201_

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo informais)

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____